

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPL

Fls. _____

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através do(a) Pregoeiro(a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 0836, de 24 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.368, de 06 de maio de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2015/2700/011767, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para transporte de alunos e servidores em eventos/atividades promovidos por esta Pasta. Obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Estaduais nº 2.434 de 05 de junho de 2005, 4.769 de 2 de abril de 2013 e 4.846 de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	04 de dezembro de 2015.
HORÁRIO:	09:00 horas (horário Brasília).
LOCAL:	Sala de Licitações da CPL na SEDUC – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: e-mail: cpl.seduc@educ.to.gov.br , www.seduc.to.gov.br ou ainda retirado em mídia digital na sala da CPL.
CUSTO REPROGRÁFICO:	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente certame, para Registro de Preços, objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
2. O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 3.616.000,00 (três milhões e seiscentos e dezesseis mil reais)**.
3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente permanecendo o mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEDUC/TO, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou ainda que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO III - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços e Habilitação.

2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao(a) Pregoeiro(a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto a(o) Pregoeiro(a) do certame.

5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

6. Apresentada a impugnação, o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o(a) Pregoeiro(a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

CPL

Fls. _____

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO IV - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 2014, Decretos Estaduais nº 2434 de 06 de junho de 2005 e 4.846 de 03 de julho de 2013, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma da Seção VI.

3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (08h às 12h e 14h às 18h), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas;

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 4 da Seção VIII deste Edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

SEÇÃO VI - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

1.1. O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

4.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

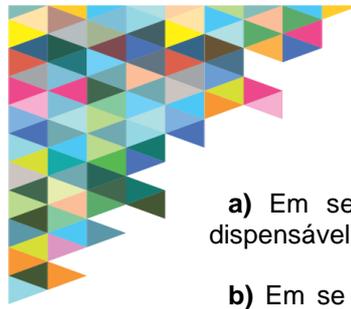
5.1. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

b) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

c) Os Envelopes nº 2 e 3 que, por qualquer motivo, não forem abertos serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a) durante o período estipulado na Seção VIII, item 10, conforme o caso.

5.2. Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**.



a) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento;

b) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

5.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor.

a) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

6. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente.

7. A exigência contida nos itens “5.3” e “5.4” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

8. O licitante que **não se credenciar** ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

9. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

10. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada e impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e nela deve constar:

2.1. Razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

2.2. Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, com valor unitário por quilômetro rodado e o total estimado;

2.3. Prazo da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no **Termo de Referência – Anexo II**;

2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

2.5. Local, data e assinatura do representante legal.

3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas como, combustíveis, manutenção, pedágios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **DECLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7. Serão **DECLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.2. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado (**Anexo I**);

7.3. Não atenderem às exigências deste Edital.

8. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

9. Não se admitirá proposta que apresente valores, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70%, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

10.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.4. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.seduc.gov.br e no mural da Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

2. O **Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

2.1. A licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

a) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

b) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;

c) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos não elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de



Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

CPL
Fls. _____

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

4.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

4.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

4.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;

4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Empresas Autorizadas (Fretamento) junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em observância às resoluções regulatórias da ANTT;

6.2. Comprovante de registro na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-ATR, em observância ao disposto na Resolução ATR nº 060/2011, de 15 de junho de 2011;

6.3. Relação de, no mínimo, 01 (um) veículo de cada modelo (conforme item 3 da especificação técnica do Termo de Referência) adquiridos em nome da pessoa jurídica, ou por seu sócio majoritário, cadastrados junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e/ou Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR. Esta exigência justifica-se face eventual necessidade de descolamento de grande número de pessoas, aproximadamente 150 (cento e cinquenta), em eventos da Secretaria da Educação;

6.4. Documento que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

7. A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

7.1. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

7.2. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.

10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

1.1. Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes;

1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

2. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

SEÇÃO X - DA FASE DE LANCES

1. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

1.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço por item, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.1. O benefício será concedido à ME ou EPP logo após o encerramento da fase de lances.

2.2. Para essa concessão será considerado como preço final da empresa de grande porte o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).

2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

3. Visando a continuidade do certame, (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas após a etapa de lances e classificação de cada item, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.

3.1. O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar dos demais itens, devendo para tanto o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.

4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da Seção XII deste Edital, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do(a) Pregoeiro(a) até posterior julgamento.

5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e **procederá** à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520 de 2002.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.
5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, após a aprovação da vistoria, conforme condição do Termo de Referência, item 11, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, após a aprovação da vistoria, conforme condição no Termo de Referência.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO III**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.
2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesas, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
 - 2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.
 - 2.2. Em caso de inobservância do presente item será(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) na **Seção XVIII do presente Edital**.
 - 2.3. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial do Estado.

SEÇÃO XV - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
2. O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário.
3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar Termo de Contrato.
4. As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orçamentária**:

Fontes	Elemento de Despesa	Classificação
0101 0214	3.3.90.39	27.010.12.122.1066.2.330
		27.010.12.128.1026.2.143
		27.010.12.368.1026.2.145
		27.010.12.368.1026.2.147
		27.010.12.366.1026.2.168
		27.010.12.368.1026.2.020
		27.010.12.368.1026.2.263
		27.010.12.368.1026.2.248

5. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação.

6. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

10. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

SEÇÃO XVI DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. As **condições gerais** para execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

2. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3. A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Secretaria da Educação nas quantidades de ônibus e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

2. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria SEDUC ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela SEDUC em qualquer localidade do território nacional.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

CPL
Fls. _____

1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

4. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

8. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Modelo 1 – Credenciamento.
- Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
- Comprovante de Retirada do Edital.

9. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, das 8:00 às 12:00 hs e das 14 às 18 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl@seduc.to.gov.br.

10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2015.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	Valor por Km rodado (R\$)	Valor total (R\$)
01	100.000	Km	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	9,33	933.000,00
02	300.00	Km	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	7,85	2.355.000,00
03	50.000	Km	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	6,56	328.000,00
VALOR TOTAL					3.616.000,00



ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**TRANSPORTE DE PESSOAS POR KM RODADO****1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame, para Registro de Preços, objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação se faz necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da SEDUC, e se destina a dar continuidade à realização do transporte e logística, em função da frequente utilização de veículos automotores, com motorista, atuando desta forma, como Atividade Complementar as demandas apresentadas a Gerencia de Apoio Logístico no transporte de passageiros, alunos, técnicos, professores, palestrantes, intercâmbios, convênios, e servidores desta Pasta, em todo território nacional.

2.1.2 A SEDUC, atualmente, em seu quadro de pessoal, não dispõe de força de trabalho suficiente na categoria I, II e III, motorista oficial, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de passageiros citados.

2.2 Tal carência diz respeito à mobilização das atividades desenvolvidas nos Programas e Ações do Governo, bem como para o acompanhamento dos Projetos, Convênios e Contratos firmados por este Órgão, cuja ação seja obrigação.

2.3 Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento deste Órgão e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

2.4 Tal contratação também se justifica em função de não contarmos com processo desta natureza para atender as demandas administrativas da Secretaria da Educação, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados atualmente. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, em virtude da necessidade de locomoção de pessoal na participação de eventos educacionais, congressos, capacitações, bem como, todas as ações que venham favorecer o processo educacional, a serem realizados pela Secretaria da Educação no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.5 Fundamentação Legal da contratação de pessoa jurídica, para execução deste serviço, objeto deste termo, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto de Execução Orçamentário vigente, na Lei de Licitações Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Código de Transito Brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações.



3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTD. ESTIMADA KM RODADO	DISCRIMINAÇÃO
01	100.000	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.
02	300.000	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.
03	50.000	Locação de micro-ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.

3.1. Os serviços realizados e os ônibus disponibilizados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., bem como CONTRAN e DETRAN, cuja entrega em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

4. DOS VEÍCULOS – TIPO ÔNIBUS E MICROONIBUS será exigido:

4.1. Os tipos de veículos estão classificados em categorias, de acordo com quantidade de assentos e Especificações Técnicas do item anterior.

4.1.2. Categoria I: veículo tipo ônibus para transporte de servidores/comitivas, com capacidade de no mínimo 52 (cinquenta e dois) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado;

4.1.2. Categoria II: veículo tipo ônibus para transporte de servidores/comitivas, com capacidade para no mínimo de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, incluindo o motorista, com ar condicionado;

4.1.3. Categoria III: veículo tipo micro-ônibus para transporte de servidores/comitivas, com capacidade para no mínimo de 20 (vinte) passageiros sentados, incluindo o motorista, com ar condicionado.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Empresas Autorizadas (Fretamento) junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em observância às resoluções regulatórias da ANTT;

5.1.2. Comprovante de registro na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, em observância ao disposto na Resolução ATR nº 060/2011, de 15 de junho de 2011;

5.1.3. Relação de, no mínimo, 01 (um) veículo de cada modelo (conforme Item 3 da Especificação Técnica) adquiridos em nome da pessoa jurídica ou seu sócio majoritário, cadastrados junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e /ou Agência Tocantinense de



Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR. Esta exigência justifica-se face eventual necessidade de deslocamento de grande número de pessoas, aproximadamente 150 (cento e cinquenta), em eventos da Secretaria da Educação;

5.1.4. Documento que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6. DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As viagens serão realizadas dentro do Território Nacional, de acordo com as solicitações a serem realizadas no decorrer do período de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura.

6.1.2. As solicitações de veículos serão encaminhadas pela Diretoria de Administração da SEDUC, para então, este encaminhar à Licitante Vencedora Solicitação de Veículo – através de requisição com o quantitativo necessário, itinerário, local e data, através de sistema de gerenciamento deste Órgão, para a execução dos serviços;

6.1.3. As requisições de transporte fornecidas pelo contratante deverão ser conferidas pelo motorista e pelo fiscal do contrato;

6.1.4. Para o melhor entendimento dos veículos e horários, a SEDUC usara a tabela abaixo como orientação geral para exigência dos serviços:

Item	Tipo	Quantidade de veículos	Horário exigido
01	Categoria I: veículo tipo ônibus, 52 passageiros.	Conforme solicitado pela SEDUC expresso na requisição	Integral : 24 horas de segunda a domingo
02	Categoria II: veículo tipo ônibus, 42 passageiros.	Conforme solicitado pela SEDUC expresso na requisição	Integral : 24 horas de segunda a domingo
03	Categoria III: veículo tipo micro-ônibus, 20 passageiros.	Conforme solicitado pela SEDUC expresso na requisição	Integral : 24 horas de segunda a domingo

6.1.5. A contratação dos serviços será por km quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilometro rodado.

6.2. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao empenho expedido por esta Secretaria da Educação.

6.3. A Contratada prestará os serviços na data previamente agendada.

6.4. Os condutores dos ônibus deverão adequar-se às normas do código de Trânsito Brasileiro.

6.5. Os preços serão fixos e irredutíveis, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

6.5.1. PREÇO: As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Consolidação de Preços, na categoria I veículo tipo ônibus, 52 passageiros, na categoria II veículo tipo ônibus, 42 passageiros e na categoria III veículo tipo micro-ônibus, 20 passageiros;

6.5.2. As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, pedágio, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços;

6.5.3. A licitante deverá apresentar proposta, com prazo de validade com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



6.5.4. Os preços deverão estar atualizados de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em algarismos e por extenso (total), em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades solicitadas pela SEDUC, através de requisição autorizada.

6.6. A Contratada disponibilizará os ônibus que lhe forem requisitados pela SEDUC/TO, com a indicação do período de locação, não devendo ser substituídos nesse período, a não ser por solicitação fundamentada da Contratante ou por motivos de pane ou avaria.

7. FORMA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria Seduc ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela Seduc em qualquer localidade do território nacional.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
- b)** Responsabilizar-se com todas as despesas como manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motoristas, encargos e conserto em geral, ou qualquer outra proveniente dos serviços a serem executados;
- c)** Atender, em sua integralidade, as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e)** Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- f)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorrer na execução dos serviços contratados, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
- g)** Manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços;
- h)** Responsabilizar-se pela remoção do veículo, em caso de sinistro, pane ou avaria, onde quer que este se encontre, procedendo à substituição imediata do veículo por outro igual ou similar;
- i)** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



DL
Fls. _____
ou _____

- j) Arcar com ônus decorrentes de danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou terceiros, em função da execução dos serviços;
- l) Executar os serviços com o máximo de resultados, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com os responsáveis pela fiscalização;
- m) Não embarcar passageiros, quando estiver a serviço da SEDUC/TO;
- n) Realizar diariamente a limpeza e higienização dos ônibus;
- o) Dirigir a noite, quando solicitado pela SEDUC/TO;
- p) Dirigir em estrada de chão, quando solicitado pela SEDUC/TO;
- q) Estar com seu motorista sempre uniformizado e identificado com crachá;
- r) Além do seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os passageiros em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
- s) Arcar com as despesas de abastecimento e lubrificação do veículo; pagamento de pedágios e balsa para travessia de rios, quando necessário; alimentação e hospedagem do motorista, quando necessários;
- t) Arcar com despesas com pedágio quando houver.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar os veículos fora das especificações deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- c.1) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- e) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- f) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- i) Informar à CONTRATADA o número de veículos necessários, roteiro de viagem e a quantidade de pessoas a serem transportadas por meio de solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação dos serviços.

10. DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. Será convocada a licitante vencedora, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação.

10.3. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões



DL
Fis. _____

apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

10.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

10.7. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da licitação, para apresentar à SEDUC-TO os veículos constantes na relação apresentada no item 3 do presente Termo de Referência.

11.2. A Adjudicação do objeto à licitante vencedora está condicionada à inspeção e aprovação dos veículos apresentados na forma do item anterior.

11.3. A Diretoria de Administração será responsável por inspecionar os veículos, observando para tanto os seguintes critérios:

11.3.1. Atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

11.3.2. Conformidade dos veículos com a proposta apresentada, especialmente no que tange à marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca constatem as especificações dos veículos, podendo inclusive ser solicitado certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

11.4. Se após a análise dos veículos constatar-se que não atendem aos critérios estabelecidos, cuja rejeição constará em termo circunstanciado, a licitante vencedora irá decair o direito de contratação.

11.5. Se após análise dos veículos constatar-se que atendem aos critérios estabelecidos, a Diretoria de Administração, após elaborar o termo de aceitação, remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

12. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

12.1. O orçamento estimativo em planilhas encontra-se disponível para consulta dos interessados junto à Comissão Permanente de licitação / Pregoeiro, na sede desta Secretaria.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Fiscal do Contrato será designado oportunamente, pela Administração nos termos do Art. 67º da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



14. SANÇÕES

14.1. Conforme descrito na Lei Nº 8.666/93.

15. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas, 01 de julho de 2015.

DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

IDELFONSO JOÃO BORGES PARENTE
Superintendente de Administração
Infraestrutura e Finanças



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ /2015

Pregão Presencial nº XXX/20XX**Processo nº 2015.2700.011767****Validade 12 meses**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-04, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04, RG: 2137490 SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registro de Preços, objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial 003/2015**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **04/12/2015, às 09:00 horas**.

SEÇÃO I - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do **Sr. Secretário Estadual da Educação**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e 4.846 de 03 de julho de 2013 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

SEÇÃO II - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:					
CNPJ:			Telefone:		
Endereço:					
Item	Unid	Qty	Descrição	Preço Unitário por km rodado	Preço Total
1					

SEÇÃO III - DO OBJETO

1. O presente objetiva, para Registro de Preços, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **Pregão Presencial em epígrafe**.

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



SEÇÃO IV - DA VIGÊNCIA E REVISÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.
2. A revisão dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, se dará em conformidade com os artigos 14 e 15 do Decreto Estadual nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

SEÇÃO V - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à CPL da SEDUC/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

SEÇÃO VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

SEÇÃO VII - DO CONTRATO

1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do **ANEXO IV**, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Seção XVIII do Edital.

2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

SEÇÃO VIII - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação.

2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

SEÇÃO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria SEDUC ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela SEDUC em qualquer localidade do território nacional.

SEÇÃO X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:



1.1. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.2. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.4. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados sem justificativa aceitável, quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado.

1.5. Nos casos em que o detentor do registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.6. E ainda, por razões de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta seção, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

SEÇÃO XI - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo(a) Gestor (a) do Contrato, a quem compete:

1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, ressaltados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

1.2. Atestar a execução do objeto do contrato.

SEÇÃO XII - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e 4.846 de 03 de julho de 2013.

SEÇÃO XIV - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2015

Carlos Gomes Cavalcanti
Mundim Araújo
Pregoeiro (a)

Representante Legal
proprietário

Adão Francisco de Oliveira
Secretário da Educação



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E SERVIDORES EM VENTOS/ATIVIDADES PROMOVIDOS POR ESTA PASTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, Plano Diretor Norte, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor _____, - TO, Secretário da Educação, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CPF / CNPJ nº. _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação sob o nº **2015.2700.011767, Pregão Presencial nº 003/2015**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus executivo, com disponibilização de condutor habilitado, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:					
CNPJ:			Telefone:		
Endereço:					
Item	Unid	Qtd	Descrição	Preço Unitário por km rodado	Preço Total
1					
2					
3					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e seus anexos, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As viagens serão realizadas dentro do Território Nacional, de acordo com as solicitações a serem realizadas no decorrer do período de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura.

2. As solicitações de veículos serão encaminhadas pela Diretoria de Administração da Seduc, para então, este encaminhar à Licitante Vencedora Solicitação de Veículo – através de requisição com o quantitativo necessário, itinerário, local e data, através de sistema de gerenciamento deste Órgão, para a execução dos serviços.

3. As requisições de transporte fornecidas pelo contratante deveram ser conferidas pelo motorista e pelo fiscal do contrato.

4. Para o melhor entendimento dos veículos e horários, a Seduc usara a tabela abaixo como orientação geral para exigência dos serviços:

Item	Tipo	Quantidade de veículos	Horário exigido
01	Categoria I: veículo tipo ônibus, 52 passageiros.	Conforme solicitado pela Seduc expresso na requisição	Integral : 24 horas de segunda a domingo
02	Categoria II: veículo tipo ônibus, 42 passageiros.	Conforme solicitado pela Seduc expresso na requisição	Integral : 24 horas de segunda a domingo
03	Categoria III: veículo tipo micro-ônibus, 20 passageiros.	Conforme solicitado pela Seduc expresso na requisição	Integral : 24 horas de segunda a domingo

5. A contratação dos serviços será por km quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilometro rodado.

6. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao empenho expedido por esta Secretaria da Educação.

6. A Contratada prestará os serviços na data previamente agendada.

6.1 Os condutores dos ônibus deverão adequar-se às normas do código de Trânsito Brasileiro.

6.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total da contratação é de **R\$ _____**.

2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



3. A Secretaria de Estado da Educação e Cultura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação.

5. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

9. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

1. O serviços deverão ser executados em conformidade com o **Termo de Referência**, Anexo II do Edital da Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO E RECURSOS

1. As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura na seguinte dotação orçamentária:

Fontes	Elemento de Despesa	Classificação
0101 0214	3.3.90.39	27.010.12.122.1066.2.330
		27.010.12.128.1026.2.143
		27.010.12.368.1026.2.145
		27.010.12.368.1026.2.147
		27.010.12.366.1026.2.168
		27.010.12.368.1026.2.020
		27.010.12.368.1026.2.263
		27.010.12.368.1026.2.248



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo(a) Gestor (a) do Contrato, a quem compete:

1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

1.2. Atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos serviços prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Da **CONTRATANTE**:

1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

1.2. Rejeitar os veículos fora das especificações deste Termo de Referência;

1.3. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

1.3.1) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços;

1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**;

1.5. Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

f) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;

1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

1.8. Informar à **CONTRATADA** o número de veículos necessários, roteiro de viagem e a quantidade de pessoas a serem transportadas por meio de solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação dos serviços.



2. Da CONTRATADA:

- 2.1.** Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
- 2.2.** Responsabilizar-se com todas as despesas como manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motoristas, encargos e conserto em geral, ou qualquer outra proveniente dos serviços a serem executados;
- 2.3.** Atender, em sua integralidade, as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- 2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 2.5.** Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- 2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorrer na execução dos serviços contratados, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 2.7.** Manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços;
- 2.8.** Responsabilizar-se pela remoção do veículo, em caso de sinistro, pane ou avaria, onde quer que este se encontre, procedendo à substituição imediata do veículo por outro igual ou similar;
- 2.9.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.10.** Arcar com ônus decorrentes de danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou terceiros, em função da execução dos serviços;
- 2.11.** Executar os serviços com o máximo de resultados, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com os responsáveis pela fiscalização;
- 2.12.** Não embarcar passageiros, quando estiver a serviço da SEDUC/TO;
- 2.13.** Realizar diariamente a limpeza e higienização dos ônibus;
- 2.14.** Dirigir a noite, quando solicitado pela SEDUC/TO;
- 2.15.** Dirigir em estrada de chão, quando solicitado pela SEDUC/TO;
- 2.16.** Estar com seu motorista sempre uniformizado e identificado com crachá;
- 2.17.** Além do seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os passageiros em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
- 2.18.** Arcar com as despesas de abastecimento e lubrificação do veículo; pagamento de pedágios e balsa para travessia de rios, quando necessário; alimentação e hospedagem do motorista, quando necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o presente Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 003/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos dos arts. 58, inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.





DL Fls. _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, Palmas - Capital do Estado do Tocantins, no dia ____ de _____ 2015.

CONTRATANTE
ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MODELO 1
CREDENCIAMENTO**

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)





DL Fls. _____

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

Razão Social..... :

Nome Fantasia.... :

CNPJ..... :

Endereço..... :

Cidade..... :

E-mail..... :

Telefone..... :

Fax..... :

Representante..... :

Celular..... :

Nesta data, através do acesso à página www.seduc.to.gov.br, efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-1486).

